



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 2.835, DE 21/07/2005

~~Concede revisão salarial aos servidores do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento (DMAES).~~

~~(Revogado pelo art. 45º inciso IV da Lei Municipal nº 4.129 de 08.08.2017)~~

~~A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:~~

~~Art. 1º Fica concedido revisão salarial aos servidores do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento no percentual de 2% (dois por cento) sobre a tabela salarial da autarquia, em anexo.~~

~~Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia de maio de 2005.~~

~~Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Ponte Nova - MG, 21 de julho de 2005.~~

Luiz Eustáquio Linhares

Prefeito Municipal

Cristiano Cária Guimarães Pereira

Diretor Geral do DMAES

~~Autor(es): Executivo / PL nº 2.411/2005 aprovado em 15.07.2005~~

~~- Publicada em: 21/07/2005~~